



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CONTRATO Nº: 00074/2025-SAÚDE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA E DROGAFONTE LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Mun. de Saúde Macaparana - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesa Aline Sheilla Cabral Silva Nascimento, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua José Leitão de Melo, 526 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 082.829.724-01, Carteira de Identidade nº 10.010.991 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DROGAFONTE LTDA - ROD BR 101 NORTE, SN - JARDIM PAULISTA - PAULISTA - PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado por Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Br 101 Norte - Km 56 - Galpão 1 e 2, Jardim Paulista - Paulista - PE, CPF nº 056.554.614-71, Carteira de Identidade nº 6.329.005 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

2. DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº AD 00002/2025 - 04, de 31 de Março de 2025, tem por objeto: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO AO COMUPE, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - COMUPE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

3. DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.852,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	DOBUTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 12,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	Ampola 20	50	5,12	256,00
14	FENOBARBITAL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG - FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO - VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Comprimido	30000	0,12	3.600,00
27	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO 100	1200	5,83	6.996,00
				Total:	10.852,00

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O Comupe adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2072.0000 Manutenção da farmácia básica.
3.3.90.30.00 Material de consumo (0.01.00).
3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita (Fonte 0.01.00)
3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita (Fonte 0.02.00)
10.301.0011.2073.0000 Manutenção da estratégia da saúde da família.
3.3.90.30.00 Material de consumo (0.01.00).
3.3.90.30.00 Material de consumo (0.02.00).
10.301.0011.2074.0000 Manutenção do FMS.
3.3.90.30.00 Material de consumo (0.01.00).
10.302.0011.2078.0000 Manutenção da Unidade Mista.
3.3.90.30.00 Material de consumo (0.01.00).
3.3.90.30.00 Material de consumo (0.02.00).

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, tendo eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.
7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, e assinatura do responsável.
7.3 Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA por meio do envio do empenho e ordem de fornecimento correspondentes.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;
8.2 O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.
8.3 O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os insumos, Medicamentos e MMH - forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
8.4 A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;
8.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão/Entidade requisitante.
8.6 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando a adoção das medidas necessárias;

9.3 Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II desta Ata de Registro de Preços.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação.
- d) Obedecer às especificações e apresentações do objeto adjudicado, bem como garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.
- e) O fornecedor tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento do pedido por meio da retirada do empenho e da Ordem de Fornecimento.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal
- i) necessário à execução desta Ata de Registro de Preços.
- j) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- k) Encaminhar para o e-mail: comupe@comupe.org espelho das notas fiscais emitidas referente à execução da Ata da Registro de Preços.
- l) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até o local indicado ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA.
- m) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.
- n) O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nas dependências ou endereços informados pela entidade solicitante.
- o) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta Ata de Registro de Preços.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- b) Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- d) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- e) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial;
- f) Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes dos processos licitatórios;
- g) Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- h) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 14.133/2021;
- 11.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;
- 11.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 11.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.5 Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);
- 11.6 Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;
- 11.7 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- 11.8 Comunicar por escrito, ao Detentor da Ata, o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.9 Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas e dependências para entrega do objeto;
- 11.10 Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- 11.11 Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;
- 11.12 Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;
- 11.13 Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 12.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 12.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 12.13 Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas em lei, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
 - a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e nos termos da legislação pertinente;

14.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

14.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

15. DO FORO

15.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade Macaparana, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

15.2 Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macaparana - PE, 1º de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa
082.829.724-01

PELO CONTRATADO

DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
056.554.614-71